



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
**Controladoria Geral do Município**

GOVERNO MUNICIPAL  
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**Parecer:** nº 566/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

**Processo:** nº 583/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PG–SRP/FMS, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**Documento:** Comunicação Interna nº 107/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo Pregão Presencial nº 005/2021 – PG – SRP/FMS, Ofício nº 211/2021/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 02 e 03, Comunicação Interna nº 015/2021/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 04, Lista Atualizada de Pacientes com Agendamento/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 05 as 37, Relatório do Setor TFD/SMS, folhas 38 as 80, Relatório da Central de Regulações/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 81 e 82, Ofício nº 307/2021/DTFD/Anexos/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 83 as 87, Ofício nº 211/2021/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 88 e 94, Despacho Processo nº 018/2021 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU, ao Departamento de Licitações e Contratos, folhas 95, proposta de preços da Empresa RONI TRANSPORTE & TURISMO BRASIL LTDA – CNPJ: 14.332.636/000-45, folhas 96, proposta de preços da Empresa TRIUNFO LOGÍSTICA & COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 28.546.593/0001-05, folhas 97, cotação de preços da Empresa TRANS RIBEIRO E TURISMO LTDA – CNPJ: 09.452.461/0001-70, folhas 98 as 105, proposta de preços da Empresa F & T TRANSPORTES EIRELI – EPP – CNPJ: 40.692.305/0001-26, folhas 106, proposta de preços da Empresa ALK VIAGENS E TURISMO – EIRELI – CNPJ: 15.488.938/0001-70, folhas 107 as 109, Certidão s/nº/Departamento de Compras/Cotação, folhas 110, Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio, folhas 111, Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor, folhas 112, Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio, folhas 113, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário 2021, folha 114, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para a realização do Processo – Lastro Financeiro 2021, folhas



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalitha Sabino  
Secretária  
CPF 824.111.111-11  
Decreto Nº 01/2021 PMU

Handwritten signature in blue ink.



115, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 116, Termo de Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas, folhas 117, cópia do Decreto nº 304/2021, folhas 118, Processo Administrativo nº 018/2021/SEMAF/PMU/Autuação, folhas 119, Relatório da Autuação – Comissão Permanente de Licitação, folhas 120 e 121, Minuta do Recibo de retirada de edital pela internet, folhas 122, Minuta do Edital do referido Pregão Presencial, folhas 123 as 164, cópia do Portaria nº 566/2021-PMU, folhas 165, Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta do Edital, folhas 166, Parecer Jurídico nº 034/2021, opinando pelo prosseguimento do Certame, folhas 167 e 168, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 169, Edital do Referido Pregão Presencial, folhas 170 as 217, cópias dos atos de Publicações do Aviso de Licitação no Diário Oficial União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de julho de 2021, folhas 218 e 219, Termo de Credenciamento da Empresa TRIUNFO LOGÍSTICA & COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 28.546.593/0001-05, folhas 220 as 336, Termo de Credenciamento da Empresa RONI TRANSPORTE & TURISMO BRASIL LTDA – CNPJ: 14.332.636/0001-45, folhas 337 as 354, Termo de Credenciamento da Empresa TRANS RIBEIRO E TURISMO LTDA – CNPJ: 09.452.461/0001-70, folhas 355 as 374, Proposta de Preços da Empresa TRIUNFO LOGÍSTICA & COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 28.546.593/0001-05, folhas 375 as 379, Proposta de Preços da Empresa RONI TRANSPORTE & TURISMO BRASIL LTDA – CNPJ: 14.332.636/000-45, folhas 380 e 381, Proposta de Preços da Empresa TRANS RIBEIRO E TURISMO LTDA – CNPJ: 09.452.461/0001-70, folhas 382 e 383, documentos de habilitação da Empresa RONI TRANSPORTE & TURISMO BRASIL LTDA – CNPJ: 14.332.636/000-45, folhas 384 as 409, documentos de habilitação da Empresa TRANS RIBEIRO E TURISMO LTDA – CNPJ: 09.452.461/0001-70, folhas 410 as 436, documentos de habilitação da Empresa TRIUNFO LOGÍSTICA & COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 28.546.593/0001-05, folhas 437 as 616, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 617 as 617, Proposta de Preço Comercial Consolidada/Declaração/Empresa TRIUNFO LOGÍSTICA & COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 28.546.593/0001-05, folhas 620 as 624, cópias de e-mails do Departamento de Licitações e Contratos, folhas 625 as 629, Ata de Deliberação do Pregão Presencial nº 005/2021-SRP/FMS, folhas 630, Notificação do Departamento de Licitações e Contratos à Empresa TRIUNFO LOGÍSTICA & COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 28.546.593/0001-05, folhas 631, Notificação do Departamento de Licitações e Contratos à Empresa TRANS RIBEIRO E TURISMO LTDA – CNPJ: 09.452.461/0001-70, folhas 632, Notificação do Departamento de Licitações e Contratos à Empresa RONI TRANSPORTE & TURISMO BRASIL LTDA – CNPJ: 14.332.636/000-45, folhas 633, cópias de e-mails do Departamento de Licitações e Contratos, folhas 634 as 636, Documentação apresentada pela Empresa RONI TRANSPORTE & TURISMO BRASIL LTDA – CNPJ: 14.332.636/000-45, folhas 637 as 686, ata de Continuação do Pregão Presencial, folhas 687, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 005/2021 – PG – SRP/FMS, folhas 688 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno de setembro de 2021, folhas 689.



Intern. de Ulianópolis  
Kalitha Saha  
Secretária  
CPF 52.253.212-12  
Decreto Nº 011/2021 PMU

Handwritten signature in blue ink.



**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 107/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório, **REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2021 – SRP/FMS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-Pa.

É o relatório:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

**PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:**

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalitha Saha - Secretária de Finanças  
CPF: 520.444.772-72  
Licitação Nº 005/2021 PMU



MARIN



- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricionariedade;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar restrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06 e Lei 10.520/02)

Observou-se tratar-se de Pregão Presencial 005/2021, que tem como

objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO,**



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalitha Sahar - Irá Sena  
Secretaria de Licitações  
CPF 52.222.222-22  
Decreto Nº 001/2021 PMU

*Handwritten signature in blue ink.*



TIPO ÔNIBUS, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO PROGRAMA TFD PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CAPITAL DO ESTADO E OUTROS MUNICÍPIOS SITUADOS NA RODOVIA BELÉM/BRASÍLIA, ONDE POSSUEM PACTUAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

Há de se observar que o referido processo possui 03 (três) volumes e 689 folhas, bem como, existência do pedido realizado pela Secretaria Municipal, de Saúde com as justificativas do pedido de 22 de junho de 2021 e termo de referência de fls., 02/94 e Despacho Secretaria de Administração ao Setor de Licitação.

Foi observado que houve cotação de preços e considerado 03 (três) menores valores de propostas: Da **Empresa Ronitur – Transporte & Turismo Brasil Ltda** com cotação em R\$: 13.000,00 (treze mil reais) mensais; Cotação preço com **Empresa Triunfo Logística e Comercial Eireli-EPP** com preço de R\$: 22.145,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta e cinco reais) e **Trans Ribeiro e Turismo** R\$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, fls., 96/109.

Consta no processo despacho do setor de contabilidade/tesouraria dando conta da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como declaração de adequação orçamentaria e financeira, acompanhada pela autorização do ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, fls., 114/117.

O processo fora autuado com numero 018/2021- SEMAF, Pregão Presencial, com a justificativa da internet no Município não ser suficiente para atender a demanda que necessitaria para fazer na modalidade de Pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na locação de ônibus com mínimo de 44 (quarenta e quatro) lugares para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA, acompanhado de Relatório de Autuação, fls., 119/121.

Consta minuta do edital às fls., 123/164.

Foi verificado no Processo, Parecer Jurídico 034/2021, fls., 167/168 que opina somente até minuta do edital e aponta que seguiu os requisitos legais e opina quanto ao prosseguimento do certame, porém, não há análise jurídica quanto a fase externa do processo licitatório e recomenda o encaminhamento ao Controle Interno e pos-



~~Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalitha Sampaio Daltro Sena  
Secretária de Finanças  
CPF 025.202.172-12  
Decreto N° 01/2021 PMU~~

*Handwritten signature in blue ink.*



terior envio para homologação pela autoridade competente, o que foi prontamente seguido.

Edital de fls., 170/217 e seus anexos constando prazo para Registro de preço pelo período de 01 (um) ano, sendo contratação imediata no exercício vigente pelo prazo de 06 (seis) meses entre os meses de julho a dezembro de 2021, conforme anexo V do Edital e ainda anexo VI mapa de cotação de preço médio e menor valor.

Publicado, conforme fls., 218/219.

Juntados documentos para fins de credenciamento das Empresas interessadas, fls., 220/618.

A Ata de para recebimento e abertura dos envelopes para realização do pregão, ocorrida em 04 de agosto de 2021, e participaram do Certame os Licitantes: **Empresa Ronitur – Roni Transporte & Turismo Brasil Ltda** com proposta base em R\$: 12.890,00 (doze mil, oitocentos e noventa reais) mensais; A **Empresa Triunfo Logística e Comercial Eireli-EPP** com preço de R\$: 19.045,00 (dezenove mil e quarenta e cinco reais) e **Trans Ribeiro e Turismo** R\$: R\$: 17.548,33 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), fls., 618/619.

Ocorre que na primeira rodada dos lances, quedou-se desistente as empresas: **Triunfo Logística e Comercial Eireli-EPP** e **Trans Ribeiro e Turismo** e inabilitada a **Empresa Roni Transporte & Turismo Brasil Ltda**, por não apresentar Alvará Municipal, e CPF dos sócios e Atestado de Capacidade Técnica em desacordo com edital.

Assim, foi convidada a empresa **Trans Ribeiro e Turismo** que apresentou a segunda melhor proposta para o Município, que também quedou-se inabilitada por não apresentar documentações conforme Edital e por derradeiro convidou-se a empresa **Triunfo Logística e Comercial Eireli-EPP** a dar continuidade ao pregão presencial e na fase de negociação chegaram ao valor de R\$: 17.538,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais) mensais, tornando-a vencedora.

As empresas vencidas manifestaram interesse em apresentar Recurso, assim foi-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para tal intento, conforme determina a



~~Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalitha Sahara Castro Sena  
Secretária  
CPF 528.354.202-72  
Decreto Nº 01/2021 PMU~~

AAAM



A Empresa vencedora apresentou documentos do veículo conforme determinação da Comissão de Licitação, bem como proposta de preço consolidada, porém, não conseguiu comprovar autenticidade do Certificado de Capacidade Técnica.

Assim, em 23 de agosto de 2021 houve nova Ata de deliberação, uma vez que a empresa vencedora não cumpriu com a solicitação feita e não comprovando a autenticidade da capacidade técnica apresentado, e a CPL decidiu inabilitar a Empresa **Triunfo Logística e Comercial Eireli-EPP** e conceder prazo de 08 (oito) dias às empresas participantes do certame para regularização dos documentos que as inabilitaram, fls., 630.

Foram notificadas as interessadas, conforme Ata de deliberação e apresentados os documentos pelas empresas nas fls., 631/686.

Na data agendada para continuidade do Certame, dia 02 de setembro de 2021, na sala de reuniões compareceu com os documentos faltante, somente a Empresa **Roni Transporte e Turismo Brasil LTDA** e após análise foram considerados em conformidade e declarada a Empresa habilitada e vencedora do Certame com o valor mensal de R\$: 12.890,00 (doze mil, oitocentos e noventa reais), mensal, perfazendo o valor global de R\$: 77,340,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais) pelos seis meses entre julho de 2021 e dezembro de 2021.

O resultado do Julgamento e termo de adjudicação do presente Pregão encontra-se nas fls., 688 onde aponta o objeto do Pregão- Locação de um ônibus com 44 lugares sem motorista adjudicado à Empresa **Roni Transporte e Turismo Brasil LTDA** pelo valor mensal de 12.890,00 (doze mil, oitocentos e noventa reais), com prestação imediata por 06 meses no exercício vigente.

Dessa forma, conforme o que foi proposto, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor da proposta, a qual foi analisada, conforme Lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública.

### Conclusão

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de **que poderá ser dado prosseguimento ao feito**

Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalitha Sanches de Castro Sena  
Secretaria de Licitação e Licitações  
CPF 523.474.792-02  
Decreto N.º 01/2021 PMU



MAN



Recomenda-se que o contrato seja elaborado conforme minuta apresentado no Edital e vinculado ao Termo de Referência, bem como seja observado o prazo de validade para o exercício do ano de 2021, porém por se tratar de Registro de Preço, consignamos que poderá ser realizado novo contrato, desde que seja observado o prazo deste Registro de preço.

Assim, recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo as recomendações deste parecer, assim como o chamamento da empresa vencedora para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações recomendadas, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda para que produzam seus efeitos legais.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Recomendamos a designação de fiscal de contrato e ainda ao liquidante, a providência de atualização de certidões fiscais, tributárias e/ou trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 10 de setembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalitha Sampaio Sena  
Secretária  
CPF 523.111.112  
Decreto Nº 01/2021 PMU

*M. H. Moura*  
Maria Helia Rodrigues Moura  
Controladoria Geral do Município  
Decreto Municipal 306/2021

Maria Helia Rodrigues Moura  
Controladora Interna  
Dec 306/2021